Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 901

de 4 de novembro de 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 5º, parágrafo único, item I, da Lei Municipal nº 1.020, de 29 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Departamento de Educação e Cultura-Setor de Educação Infantil, e Fundo de Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.610.0000.0	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.610.3132.1-08.41.190.2.06	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
2.622.0000.0	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
2.622.3113.1-08.82.492.2.32	- Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	300,00
2.622.3132.1-08.42.188.2.06	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	2.000,00

SUBTOTAL 2.300,00

T O T A L **10.300,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto do art. 5°, item I, da Lei Municipal nº 1.020, de 29 de dezembro de 1998, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	(R$)
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.610.0000.0	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.610.3113.1-08.82.492.2.32	- Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	10.300,00
	TOTAL	**10.300,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 4 de novembro de 1999

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo